

章	節	條	款	名 稱	金 額
05	04	00	00	經常性開支	
				雜項：	
05	04	00	01	備用金撥款	\$ 10,769,121.00

澳門治安警察廳福利會行政委員會於一九九二年四月二十八日

主席：李秉倫 步兵上校

委員：羅鼎新 步兵中校
譚宗駒 區長
冼建傑 副區長
陳錦烈 115671號警員
李麗絲 三等文員
狄 托 總警司
劉思森 副區長
吳周寶祥 助理警員
施翠萍 警員
艾偉度 退休警員
施禮宏 財政司代表

訓 令 第一五八/ 九二/ M號 七月二十日

鑑於監督實體根據五月三十日第42/88/M號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准澳門政府印刷署一九九二年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門政府印刷署署長簽署之澳門政府印刷署一九九二年經濟年度第一追加預算，金額為MOP \$ 2,644,305.70，該預算成為本訓令之組成部分。

澳門政府於一九九二年七月十六日。

命令公佈。

總督 韋奇立

Portaria n.º 158/92/M

de 20 de Julho

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de MOP 2 644 305,70, que está assinado pelo respectivo administrador e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1992

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
				<i>Receitas de capital</i>	
13	00	00	00	Outras receitas de capital:	
13	01	00	00	Excesso de saldo da gerência anterior	\$ 2 644 305,70
				<i>Despesas correntes</i>	
05	04	00	00	Diversas:	
05	04	00	01	Dotação provisional para encargos.....	\$ 2 644 305,70

Imprensa Oficial, em Macau, aos 28 de Maio de 1992. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

澳門政府印刷署一九九二年經濟年度第一追加預算

章	節	條	款	名 稱	金 額
				資本收入	
13	00	00	00	其他資本收入：	
13	01	00	00	上年度管理結餘之餘額	\$ 2,644,305.70
				經常性支出	
05	04	00	00	雜項：	
05	04	00	01	負擔之備用金撥款	\$ 2,644,305.70

澳門政府印刷署於一九九二年五月二十八日

署 長

李 士

Portaria n.º 159/92/M

de 20 de Julho

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de MOP 10 822,45, que está assinado pela respectiva presidente substituta e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.